



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2460/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

*“Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 2458, de 25 de julho de 2014.”*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 037, de 05 de Agosto de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 020, de 25 de Julho de 2014.

**Artigo 1º.** – O artigo 1º da Lei nº 2458 de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º.** – Fica desafetada uma área pública de uso comum do povo, esta até então destinada à área verde denominada Parte 02 do “**Parque Padre Antolin Rodrigues**”, tornando-se de domínio patrimonial, situada no “*Residencial Luiz Donadi*”, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula nº. 40.907 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, assim discriminada:

**IMÓVEL: PARQUE PADRE ANTOLIN RODRIGUES –PARTE 2 – RUA JOSE RICARDO DE TOLEDO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO DECRESCENZZO – TERRENO: 57,62 X 12,27 X 172,94 X 61,16 X 163,83 - ÁREA: 10.375,46 ms<sup>2</sup> - LOTEAMENTO LUIZ DONADI - TABAPUÃ – SP. UMA ÁREA DE TERRA de formato irregular, designado Parte 2, Parque Padre Antolin Rodrigues, situado no loteamento Luiz Donadi, na cidade de Tabapuã, desta Comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se num ponto comum entre a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par, com a **Parte 1 - Parque Padre Antolin Rodrigues**; daí segue por 57,62 (cinquenta e sete metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a **Rua José Ricardo de Toledo**, lado par; daí segue em curva com um desenvolvimento de 12,27 (doze metros e vinte e sete centímetros) e com raio de 6,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



(seis) metros, confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzo**, lado par; daí segue por 172,94 (cento e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) confrontando com a **Rua Francisco Decrescenzo**, lado par; daí deflete à direita e segue na distancia de 61,16 (sessenta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com a **Praça Clemente José Cardoso**; daí deflete à direita e segue 163,83 (cento e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) confrontando com **Parte 1 - Parque Padre Antolin Rodrigues**, até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de **10.375,46 metros quadrados**.

**Artigo 2º.** –As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

